



Nº SGPe do Contrato: CBMSC 27923/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0151/2022/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel BM José Ananias Carneiro, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SA – CIASC**, neste ato representado por seu(sua) **Presidente e Vice-Presidente de Tecnologia**, Sr(a) **Moisés Diersmann e Vanio Rodrigues**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0151/2022/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 0151/2022/CBMSC a partir de **01/05/2024 até o dia 30/04/2025**.

Parágrafo único. Será aplicado, mediante apostilamento, reajuste contratual, para o período entre 01/05/2024 e 30/04/2025, limitado a 5% (cinco por cento) ou à variação do IPCA, do período de abril de 2023 a março de 2024, o que for menor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	14780	33.90.40.32	1.7.53.111034

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO

Diretor Interino de Logística e Finanças

CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

MOISÉS DIERSMANN

Presidente

CONTRATADA

(assinado digitalmente)

VANIO RODRIGUES

Vice-Presidente de Tecnologia

CONTRATADA

(assinado digitalmente)

Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR

Testemunha

(assinado digitalmente)

Cabo BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER

Testemunha

(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q6WC45J4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 09/04/2024 às 16:19:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOSÉ ANANIAS CARNEIRO** (CPF: 004.XXX.699-XX) em 09/04/2024 às 16:42:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 09/04/2024 às 16:46:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **VITOR LUIZ COELHO** (CPF: 157.XXX.310-XX) em 09/04/2024 às 17:14:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:59:37 e válido até 28/02/2119 - 14:59:37.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FÁBIO GREZELE** (CPF: 023.XXX.259-XX) em 09/04/2024 às 17:30:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 17:07:42 e válido até 26/04/2119 - 17:07:42.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **VANESSA LILIAN BRANCO WINK** (CPF: 018.XXX.230-XX) em 09/04/2024 às 17:36:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/05/2022 - 17:38:00 e válido até 30/05/2122 - 17:38:00.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **VANIO RODRIGUES** (CPF: 475.XXX.299-XX) em 10/04/2024 às 12:47:44
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 19/04/2023 - 11:25:27 e válido até 18/04/2026 - 11:25:27.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MOISÉS DIERSMANN** em 10/04/2024 às 14:15:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/11/2022 - 15:38:11 e válido até 14/11/2122 - 15:38:11.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyNzkyM18yNzk1OV8yMDIyX1E2V0M0NUo0> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00027923/2022** e o código **Q6WC45J4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.